

**EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO SESC PARÁ Nº 22/0063-PG**

**A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC - Departamento Regional no Pará**, designada pela ORDEM DE SERVIÇO 'N' Nº 025/2020 de 22/07/2020, através de seu pregoeiro comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, em sessão pública, conforme especificação contida nesse Edital Anexos.

Esclarecemos que apesar das disposições constantes no sistema do Comprasnet, a presente licitação será regida pelas normas e procedimentos constantes no Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc, aprovado pelas Resoluções do Conselho Nacional do Sesc nº 1.252, de 6 de junho de 2012 e 1.523/2022 de 14 de julho de 2022 e pelo presente instrumento convocatório.

**1. DISPOSIÇÕES INICIAIS**

- 1.1. Tipo de licitação: Menor Preço
- 1.2. Critério de julgamento: Maior desconto percentual
- 1.3. Processo de referência: nº 22/1816
- 1.4. Abertura das propostas e Início da Sessão Pública de Disputa de Preços (data e hora): às 10:00 do dia 29/09/2022.
- 1.5. Local da sessão: Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)
- 1.6. Código UASG: 926654.
- 1.7. Não se aplica à presente licitação as disposições contidas na Lei Complementar 123/2006.
- 1.8. O Pregão será realizado na forma eletrônica, em sessão pública à distância, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.
- 1.9. Serão observadas as datas e horários especificados para os procedimentos referentes à Licitação, ou, não havendo expediente no SESC/PARÁ nessas datas, no mesmo meio eletrônico e nas mesmas horas dos primeiros dias úteis subsequentes.

**2. OBJETO**

2.1. A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de passagens aéreas e serviços correlatos, consistindo em reservas, emissões, marcações e entregas de bilhetes em tempo hábil, sempre que requisitada pelo contratante, via e-mail e telefone para o Departamento Regional do Sesc/DR-PA, conforme especificações constantes nos seguintes Anexos, partes integrantes deste Edital:

- ANEXO I - Termo de referência;
- ANEXO Ib – Memorial descritivo;
- ANEXO II - Modelo de Proposta financeira;
- ANEXO III – Minuta do contrato.

2.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e no Edital, prevalecerão às últimas.

**3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderá participar da presente licitação, qualquer empresa ou sociedade estabelecida no Brasil que esteja apta ao objeto aqui licitado e em condições de atender a todas as exigências deste Edital e Anexos.

3.2. Não poderá participar da licitação a empresa:

- a) Que esteja suspensa de licitar ou contratar com o Sesc Pará, enquanto perdurar a suspensão;
- b) Que se encontre em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução e liquidação.

- c) Cujo proprietário, sócio ou respectivo cônjuge ou companheiro (a) seja empregado (a) ou dirigente do Sesc/PA;
- d) Cuja gestão seja desenvolvida por menor, exceto se este for apenas sócio sem a atribuição de gestor, cujas cotas estejam integralizadas;

3.3 É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.

3.4. A licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

3.5. A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital e Anexos.

#### **4. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS OU IMPUGNAÇÕES**

4.1. Quaisquer pedidos de esclarecimentos ou impugnações relativos ao presente Edital e Anexos deverão ser formalmente assinados pelo representante legal do licitante e encaminhados ao Pregoeiro do Sesc/PA, contra protocolo ou por e-mail no endereço eletrônico [cpl@pa.sesc.com.br](mailto:cpl@pa.sesc.com.br) até 2 (dois) dias úteis antes da abertura da Sessão de Disputa de Preços, observando-se os prazos e condições aqui previstos e deverá respeitar o horário comercial.

4.1.1. O Pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador do emissor.

4.2. Os esclarecimentos e impugnações serão respondidos pelo Pregoeiro antes da data e horário de abertura da Sessão e divulgados no sistema eletrônico e/ou no site do Sesc/PA.

4.3. O prazo inicialmente estabelecido de abertura da Sessão será reaberto apenas se a(s) decisão(ões) do(s) esclarecimento(s) e impugnação(ões) afetar(arem) a formulação das propostas.

4.4. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital, a licitante que não se manifestar no prazo estipulado.

4.5. A impugnação apresentada ao Pregoeiro, após o prazo estipulado, será recebida como mera informação.

4.6. Todo e qualquer esclarecimento pertinente a este Pregão será sanado exclusivamente por meio de endereço eletrônico, nos termos do item 4.1 deste Edital.

4.6.1. Nenhum esclarecimento a respeito do Pregão será prestado por telefone.

#### **5. CREDENCIAMENTO**

5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão Eletrônico.

5.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4. É de responsabilidade exclusiva do licitante o uso adequado do sistema, cabendo-lhe zelar por todas as transações efetuadas diretamente ou por seu representante.

5.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Sesc Pará a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.7. É de responsabilidade de o cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, má correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.8. O Sesc Pará não é unidade cadastradora. Os licitantes interessados em participar da licitação deverão verificar no site do Comprasnet, as unidades cadastradoras do sistema para a entrega da documentação pertinente.

## 6. PROPOSTA DE PREÇOS, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E FASE DE CLASSIFICAÇÃO

6.1. A Proposta de Preços deverá ser elaborada e enviada concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcado para recebimento das propostas, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento dessa documentação.

6.2. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta Licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

6.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6.4. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.5. As propostas terão validade de no mínimo de 90 (noventa) dias corridos, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

6.5.1. Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido homologada, adjudicada e o contrato assinado ou documento equivalente, esta fica automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal da licitante, por meio do email [cpl@sesc.pa.com.br](mailto:cpl@sesc.pa.com.br), caracterizando seu declínio em continuar na Licitação.

6.6. Deverá apresentar o valor total anual estimado do lote, em moeda corrente nacional, incluindo, obrigatoriamente, todas as despesas com encargos sociais, tributos, descontos, emolumentos, impostos, fretes, despesas diretas e indiretas em geral de demais condições de fornecimento que seja devida em decorrência, direta e indireta, do fornecimento do objeto desta licitação.

6.7. Cada licitante deverá apresentar apenas uma proposta.

6.8. Até o horário previsto para recebimento das propostas constante nas DISPOSIÇÕES INICIAIS, deste Edital, os interessados poderão retirar ou substituir suas propostas iniciais e documentos de habilitação no sistema.

6.9. **Qualquer elemento que possa identificar a licitante (razão social, CNPJ e etc.), antes do encerramento da disputa de lances importará na desclassificação da sua proposta**, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.10. O Pregoeiro e Equipe de Apoio analisarão as Propostas de Preços encaminhadas, desclassificando aquelas que não estiverem em consonância com o estabelecido no presente Edital e Anexos, cabendo ao Pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelos licitantes.

6.11. O Pregoeiro e Equipe de Apoio poderão demandar parecer técnico às demais áreas do Sesc ou terceiros para embasar suas decisões.

### 6.12. O Pregoeiro desclassificará as propostas que:

6.12.1. Que não atenderem às exigências deste Edital e Anexos ou da legislação aplicável.

6.12.2. Omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.

6.12.3. Que impuserem condições, ressalvas, ofertas de vantagens em relação às condições estabelecidas neste Edital e Anexos ou propostas das demais licitantes.

6.13. A elaboração da proposta é de inteira responsabilidade da licitante, não lhe cabendo a desistência, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Edital e Anexos.

6.14. É facultado ao Pregoeiro do Sesc Pará realizar diligências para sanar falhas formais da proposta.

6.15. A proposta deverá apresentar percentual de desconto e o valor total.

## 7. HABILITAÇÃO

7.1. Para fins de habilitação, o licitante arrematante, deverá apresentar todos os documentos, indicados nos subitens a seguir compreendendo a comprovação de habilitação jurídica, qualificação técnica, regularidade fiscal e

econômico-financeira.

#### **7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a. Prova de registro no órgão competente no caso de empresário individual;
- b. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente;
- c. Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos no item acima, alínea b.

#### **7.1.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a. Um ou mais atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da própria licitante, que comprove(m) a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível, em características e quantidades com o objeto desta licitação, demonstrando que a licitante executa ou executou contrato correspondente a 50% (cinquenta por cento) das quantidades estimadas no Termo de Referência.
- b. Certificado de registro concedido pelo Ministério do Turismo, conforme previsto no art. 22 da Lei n.º 11.771, de 17 de setembro de 2008, e ao artigo 18 do Decreto n.º 7.381/2010.
  - b.1. Caso a licitante seja agência consolidada, além do Certificado concedido pelo Ministério do Turismo, deverá apresentar o Certificado de Registro da agência consolidadora.
- c. Declaração das companhias brasileiras de transporte aéreo regular GOL, LATAM, AVIANCA, PASSAREDO e AZUL, comprovando que a licitante é possuidora de crédito perante as referidas empresas, e está autorizada a emitir bilhetes de passagens aéreas dessas companhias durante a vigência do contrato e se encontra em situação regular frente às respectivas companhias.
  - c.1. Caso a licitante seja agência consolidada, as comprovações deverão estar em nome da agência consolidadora.
- d. No caso da licitante ser agência consolidada deverá apresentar cópia dos contratos de fornecimento de passagens aéreas firmado com a agência de viagens consolidadora com a qual mantém relação comercial.

#### **7.1.3. REGULARIDADE FISCAL**

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Estadual e/ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c. Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, na forma da Lei;
- d. Certificado de Regularidade Fiscal - (CRF/FGTS), no cumprimento dos encargos instituídos por Lei, atualizada;
  - 7.1.3.1. A prova de regularidade se fará mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.
  - 7.1.3.2. Todos os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante e com o número do CNPJ e endereço. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.

#### **7.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- a. Certidão negativa de falência (conforme a Lei 11.101/2005) expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição inferior a 90 dias em relação à data da apresentação dos envelopes.

**7.2. Os documentos/comprovações que não estejam contemplados no SICAF, vencidos e/ou irregulares, ou não entregues no momento de cadastro de proposta deverão ser remetidos por meio da opção “enviar**

**anexo” do sistema Comprasnet, no mesmo prazo estipulado no subitem 10.1. não serão considerados os documentos enviados por e-mail.**

7.3. É facultado ao Pregoeiro realizar diligências para sanar falhas formais na documentação de habilitação.

7.3.1. É facultada ao Pregoeiro e Equipe de Apoio em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

7.3.1.1. Quando do julgamento da habilitação o Pregoeiro poderá suprir a eventual omissão ou falha de documentos mediante consulta via internet em sites oficiais que emitam certidões online, registrando em ata a sua ocorrência, reconhecendo-lhe os efeitos para fins de habilitação, sendo vedado juntada de documento não apresentado.

7.3.1.2. As diligências mencionadas no item 7.3.1. ficarão prejudicadas caso o acesso via internet esteja indisponível, por qualquer que seja a razão, ou as informações contidas nos referidos sites não sejam suficientes para atestar a regularidade fiscal da licitante, fato que ensejará a inabilitação da empresa e regular prosseguimento do procedimento licitatório.

7.4. Os originais ou cópias autenticadas, **caso sejam solicitados pelo pregoeiro**, deverão ser encaminhados em 3 (três) dias úteis ao Pregoeiro do Sesc Pará, no setor de licitação, localizada na Av. Assis de Vasconcelos, n° 359, 5° andar, Campina - Belém/PA – CEP 66010-010, em envelope único, devendo conter as seguintes informações:

- Pregão Eletrônico n°
- Razão Social e CNPJ da Empresa:
- Telefone/fax:
- E-mail:

7.5. Serão inabilitadas do certame as licitantes que apresentarem documentação em desconformidade com o solicitado neste Edital e Anexos.

7.6. Quando não constar prazo de validade em documentos exigidos para habilitação do licitante, será considerado o prazo de 120 (cento e vinte) dias corridos contados da expedição dos mesmos.

7.7. Se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

## **8. FASE DE DISPUTA DE PREÇOS**

8.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas nas ‘Disposições Iniciais’ deste Edital, no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

8.2. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema, Pregoeiro ou de sua desconexão.

8.3. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

8.3.1. No modo de disputa “aberto” a sessão pública terá duração de 10 minutos e será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos, os quais serão prorrogados de 02 (dois) em 02 (dois) minutos até que não haja mais lance, neste intervalo de tempo.

8.3.2. Quando a sessão pública encerrar sem que haja a prorrogação, ou seja, no caso de nenhum licitante ofertar lance nos 02 (dois) minutos finais, o pregoeiro poderá assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, almejando acesso à melhor proposta.

8.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser conforme informado no Comprasnet.

8.5. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (03) segundos, sob pena de serem automaticamente



descartados pelo sistema os respectivos lances.

8.6. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.7. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

8.8. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

8.9. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

8.10. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento, tanto para o item como para o valor total do lote, serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer majoração. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

8.11. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.12. No caso de desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá início somente após comunicação expressa aos participantes no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

8.13. Os lances apresentados deverão referir-se ao valor total.

## 9. NEGOCIAÇÃO

9.1. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

9.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9.1.2. A contraproposta deve ser respondida no prazo máximo de 20 (vinte) minutos, podendo este prazo ser prorrogado uma única vez por igual período, a critério do pregoeiro e mediante solicitação encaminhada ao e-mail [cpl@pa.sesc.com.br](mailto:cpl@pa.sesc.com.br). Caso a contraproposta não seja respondida no prazo, a proposta será recusada.

9.1.2.1. Não sendo compatível o preço e havendo recusa de contraproposta, o Pregoeiro recusará a proposta e direcionará a contraproposta à licitante imediatamente classificada, assim sucessivamente, até a obtenção do preço julgado aceitável.

9.1.3. A contraproposta será baseada no valor estimado para aquisição.

9.1.4. Poderá, a critério do Sesc Pará ser aceita proposta com preços superiores ao preço estimado, desde que, mediante diligência, verifique-se que as especificações do objeto proposto atendem às características mínimas do objeto licitado, não sendo excessivas e desnecessárias, bem como, seja o preço compatível com o mercado.

## 10. JULGAMENTO E ENVIO DA PROPOSTA AJUSTADA

10.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, podendo ser utilizado o Modelo de Proposta de Preços, constante no Anexo deste Edital, bem como todos os documentos referentes à Habilitação não anexados no momento de cadastro da proposta, no prazo de 2h (duas horas), contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema Comprasnet.

10.1.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado mediante solicitação ao Pregoeiro, desde que solicitada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.1.2. Todos os documentos deverão ser incluídos no sistema Comprasnet. Não serão considerados os documentos enviados por e-mail.

10.1.3. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta dentro do prazo, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

10.2. A pregoeira examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o

valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

10.3. É facultado ao Pregoeiro realizar diligências para sanar falhas formais da proposta a exemplo de: erros numéricos, erros de cálculo, divergência entre preços unitários, subtotais e final.

10.4. A Comissão poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Sesc/PA ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

10.5. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

10.6. Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

10.6.1. Caso o Pregoeiro entenda que o preço é inexequível, com base na realidade do mercado, deverá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço.

10.6.1.1. A empresa poderá utilizar de qualquer tipo de prova fidedigna e suficiente para demonstrar a exequibilidade do preço ofertado, a exemplo de planilhas aberta de custos, tabela de preços oficiais, cópia de contratos de objetos similares ao licitado com outras entidades, etc.

10.7. A não apresentação da Proposta de Preços, bem como os documentos relativos à Habilitação, ou o envio em desconformidade com as exigências contidas neste Edital implicará na desclassificação e/ou inabilitação da licitante e convocação da próxima para envio de proposta no mesmo prazo. Se for necessário, esse procedimento se repetirá sucessivamente, até a apuração de uma oferta que atenda a este Edital e Anexos.

10.8. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora. O Pregoeiro consignará esta decisão e os eventos ocorridos em ata própria, que será disponibilizada.

10.9. Para efeito de julgamento da presente licitação será adotado o critério de MENOR PREÇO (MAIOR DESCONTO PERCENTUAL), sendo considerada vencedora a licitante que apresentar a proposta ou lance de menor preço e atender a todos os requisitos do presente Edital e seus Anexos.

## 11. RECURSOS E CONTRARRAZÕES

11.1. Da decisão do Pregoeiro que declarar o licitante vencedor, será aberto prazo de 30 minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

11.1.1. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

11.1.2. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

11.1.3. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões de recurso, em campo próprio do sistema, **no prazo de 3 (três) dias úteis**, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente. Os recursos deverão ser enviados em horário comercial.

11.2. Não serão aceitos, para análise, os recursos que chegarem fora do prazo previsto acima.

11.3. Os autos do Processo permanecerão com vista aos interessados mediante solicitação formal do licitante.

11.4. Os recursos serão julgados pela autoridade competente ou por quem esta delegar competência.

11.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. Os recursos terão efeito suspensivo.

## 12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Após decorrido o prazo recursal e de contrarrrazões, o processo será encaminhado para adjudicação do objeto e homologação da licitação e posterior emissão do PAF – Pedido ao Fornecedor e/ou assinatura de Contrato.

### 13. RESULTADO FINAL

13.1. Após a definição da(s) empresa(s) vencedora(s) pela Autoridade Competente do Sesc Pará, o resultado final será publicado no Comprasnet e no site do Sesc/PA.

### 14. DAS PENALIDADES

14.1. A recusa em acusar o recebimento do Pedido ao Fornecedor ou contrato no prazo de 3 (três) dias úteis, a partir da convocação, dará ao Sesc/DR-PA o direito de suspender o licitante em até dois anos, do direito de licitar e contratar com o Sesc/DR-PA, e homologar e adjudicar esta licitação aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

14.2. Para fins de penalidade, o lance é considerado proposta.

14.3. O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas dará ao SESC/PA o direito de rescindir unilateralmente o PAF e de suspender o contratado do direito de licitar e contratar com o SESC/PA por até dois anos.

14.4. Outras penalidades estão na minuta do contrato – anexo III.

### 15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. As decisões relativas a esta licitação serão comunicadas pelo sistema eletrônico. Caso não seja possível, a comunicação será feita por meio do endereço eletrônico [www.sesc-pa.com.br](http://www.sesc-pa.com.br) – Licitações.

15.2. O cadastramento das propostas no site do Comprasnet implica na aceitação tácita e irrestrita pelo licitante de todas as condições estabelecidas no presente Edital e em seus Anexos.

15.3. É facultada ao Pregoeiro e Equipe de Apoio em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.4. Poderão ser desclassificadas e/ou inabilitadas as empresas participantes desta licitação que, deixarem de prestar informações complementares, quando solicitadas, ou que não atenderem positivamente a diligência realizada.

15.5. Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus Anexos são complementares entre si, de modo que as informações que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerada válida, a critério do Pregoeiro, conforme cada caso.

15.6. O Pregoeiro ou Equipe de Apoio poderá, no interesse da Entidade em manter o caráter competitivo desta licitação, relevar omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentados pelos licitantes.

15.7. O Sesc/AR/PA se reserva o direito de cancelar unilateralmente, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação ou anulá-la por ilegalidade, antes da formalização do CONTRATO ou documento equivalente (Pedido ao Fornecedor - PAF), dando ciência aos participantes, não cabendo aos licitantes quaisquer direitos, vantagens ou reclamações a que título for, na forma da legislação vigente.

15.8. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e no mesmo local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

15.10. Quaisquer questões decorrentes da execução do objeto desta licitação serão resolvidas de acordo com a legislação vigente aplicável à espécie.

15.11. Em caso de divergência entre disposição presente no Edital e nos demais documentos que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

15.12. O Pregoeiro ou Equipe de Apoio poderá, quando necessário, suprimir itens do objeto e nas propostas.

15.13. Nenhuma indenização será devida às empresas participantes pela elaboração e ou apresentação de propostas e documentações relativas ao presente Edital e aos seus Anexos.





15.14. A empresa licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e seus lances. Bem como de fazer o acompanhamento de todas as fases do processo.

15.15. Na contagem dos prazos estabelecidos no presente Regulamento, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

Belém-PA, 19 de setembro de 2022

Anexo I – Termo de referência

## 1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de passagens aéreas e serviços correlatos, consistindo em reservas, emissões, marcações e entregas de bilhetes em tempo hábil, sempre que requisitada pelo contratante, via e-mail e telefone para o Departamento Regional do Sesc/DR-PA.

## 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Garantir a prestação dos serviços de agenciamento de viagens em favor de funcionários, convidados e/ou colaboradores eventuais deste Regional, os quais rotineiramente necessitam locomover-se para outras cidades e demais unidades do Sesc PA, para manter as atividades funcionais, essenciais ao cumprimento da missão institucional, faz-se necessária à contratação de empresa que opere no ramo de passagens aéreas e que disponha de condições para pronto atendimento.

## 3. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

3.1. O objeto da licitação deverá ser adjudicado através de certame licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO, utilizando-se do critério de MAIOR DESCONTO, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.

3.2. Para estimar o valor de 300 passagens aéreas, considerou-se a quantidade de passagens aéreas a ser contratada para funcionários, convidados e/ou colaboradores eventuais a realizarem os deslocamentos em atividades funcionais do Sesc PA previstos no ano de 2019, haja visto que os anos de 2020 e 2021 foram atípicos em decorrência da pandemia.

3.3. As despesas decorrentes da execução do contrato importarão no valor global anual estimado de R\$ 403.286,66 (Quatrocentos e Três Mil, Duzentos e Oitenta e Seis Reais e Sessenta e Seis Centavos).

3.4. Por se tratar de estimativa, o valor acima não constitui, em hipótese alguma, compromisso futuro para o Sesc Pará, razão pela qual não poderá ser exigido nem considerado como valor para pagamento mínimo, podendo sofrer alteração de acordo com as necessidades, sem que isso justifique qualquer indenização à CONTRATADA.

3.5. O desconto ofertado pela CONTRATADA incidirá sobre o valor de cada passagem aérea emitida ou remarcada e será fixo e irrevogável durante toda a vigência do contrato.

3.6. No valor proposto pela LICITANTE já deve ser considerado e incluso todos os tributos, insumos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

3.7. O percentual de desconto será fixado e considerado no formato “xx,xx%”, com 2 (duas) casas decimais.

3.8. A ADJUDICAÇÃO deverá ser feita por VALOR GLOBAL, pois trata-se de item único.

## 4. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1. Um ou mais atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da própria licitante, que comprove(m) a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível, em características e quantidades com o objeto desta licitação, demonstrando que a licitante executa ou executou contrato correspondente a 50% (cinquenta por cento) das quantidades estimadas neste Termo de Referência.

4.2. Certificado de registro concedido pelo Ministério do Turismo, conforme previsto no art. 22 da Lei n.º 11.771, de 17 de setembro de 2008, e ao artigo 18 do Decreto n.º 7.381/2010.

4.2.1. Caso a licitante seja agência consolidada, além do Certificado concedido pelo Ministério do Turismo,

deverá apresentar o Certificado de Registro da agência consolidadora.

4.3. Declaração das companhias brasileiras de transporte aéreo regular GOL, LATAM, AVIANCA, PASSAREDO e AZUL, comprovando que a licitante é possuidora de crédito perante as referidas empresas, e está autorizada a emitir bilhetes de passagens aéreas dessas companhias durante a vigência do contrato e se encontra em situação regular frente às respectivas companhias.

4.3.1. Caso a licitante seja agência consolidada, as comprovações deverão estar em nome da agência consolidadora.

4.4. No caso da licitante ser agência consolidada deverá apresentar cópia dos contratos de fornecimento de passagens aéreas firmado com a agência de viagens consolidadora com a qual mantém relação comercial.

## **5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

5.1. A contratada deverá observar as normas legais a que esteja sujeita para essa atividade, e:

5.1.1. Os bilhetes deverão ser emitidos pela tarifa mais econômica, excetuando-se os casos em que o SESC autorizar emissão por outra tarifa com a devida justificativa.

5.1.2. Em caso de emissão de passagem aérea com erro e/ou omissão, comprovadamente atribuível a Contratada e que comprometa sua utilização, a contratada deverá providenciar a correção, e, ainda, arcar com eventuais prejuízos que isso acarretar.

5.1.3. A contratada obriga-se a disponibilizar para o Sesc/PA relatório por email, decorrentes da emissão de passagens aéreas emitidas e não utilizadas.

5.1.4. Os relatórios deverão ser emitidos por email compostos por todas as informações do voo (nome do passageiro, trecho, voo, companhia aérea, horários, motivo do cancelamento, extrato com detalhamento dos valores, inclusive das multas aplicadas), com base legal nas regras tarifárias de cada passagem aérea.

5.1.5. Prestar assessoramento para definição do melhor roteiro, horário, frequência de partida e chegada das aeronaves, como também das tarifas promocionais à época da emissão do bilhete.

5.1.6. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados ou prepostos, por ocasião da emissão e entrega dos bilhetes, responsabilizando-se, inclusive, pelas despesas decorrentes de passagens aéreas emitidas sem autorização expressa do gestor responsável do Sesc/PA.

5.1.7. Efetuar reservas e emissão de bilhetes em caráter de urgência, quando solicitado pelo Sesc/PA, que poderá ocorrer fora do horário de expediente, inclusive sábados, domingos e feriados, devendo o bilhete estar à disposição do Sesc/PA em tempo hábil para o embarque do passageiro;

5.1.8. Adotar as medidas necessárias para promover o cancelamento de passagens e/ou trechos não-utilizados, independentemente de justificativa por parte do Sesc/PA;

5.1.9. Providenciar a substituição de passagens quando ocorrer mudanças de itinerário de viagem ou de desdobramento de percurso, mediante documento oficial apresentado pelo Sesc/PA, sendo que, nos casos em que houver aumento de custo, com requisição de valor complementar e, se houver diminuição de custo, com emissão de ordem de crédito a favor do Sesc/PA, a ser utilizado como abatimento no valor da fatura posterior, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento do ofício;

5.1.10. A contratada deverá obedecer aos seguintes prazos:

- a) Propostas de preços de Passagens aéreas nacionais: no mesmo dia da solicitação;
- b) Emissão de Passagens aéreas nacionais: em até 01 (um) dia útil;

- c) Alterações e remarcações: em até 01 (um) dia útil;
- d) Emissão de Passagens aéreas internacionais: em até 02 (dois) dias úteis;

#### 5.2. Do preço:

5.2.1. O preço das passagens aéreas, a ser cobrado pela contratada, deverá estar de acordo com as tabelas praticadas pelas companhias aéreas, inclusive em casos de tarifas promocionais, nas formas estabelecidas pelos órgãos governamentais reguladores.

5.2.2. A remuneração total a ser paga à agência de viagens será apurada a partir da soma do valor ofertado pela prestação de serviço de Agenciamento de Viagens compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento abrangidos por passagem aérea nacional e internacional, multiplicado pela quantidade de passagens aéreas emitidas no período faturado, conforme determina a IN/MPOG nº 07, de 24 de agosto de 2012.

5.2.3. O órgão ou entidade pagará, ainda, à contratada o valor total da tarifa do bilhete (passagem aérea + taxa de DU) excluindo a taxa de embarque.

5.3. A CONTRATADA deverá entregar todas as notas fiscais ou faturas das companhias aéreas, relativas às passagens aéreas constantes das faturas, no momento de sua apresentação para pagamento.

5.3.1. Havendo diferença em desfavor do Sesc, entre o valor cobrado e o valor informado pela companhia aérea, a CONTRATADA deverá adotar providências com o objetivo de devolver os valores cobrados a maior.

### **6. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

6.1. O Sesc/PA reserva-se o direito de cobrar da CONTRATADA e a CONTRATADA obriga-se a fornecer ao Sesc/PA toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto deste Contrato, bem como a facilitar ao Sesc/PA a fiscalização da execução dos serviços ora contratados.

6.2. A fiscalização deste Contrato será realizada por servidor a ser indicado pela Diretoria.

6.3. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

6.4. O Sesc/PA reserva-se o direito de exercer a fiscalização sobre os serviços e, ainda, aplicar multa ou rescindir o Contrato, caso a CONTRATADA desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas neste Termo.

### **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. Manter consultor de relacionamento disponível em horário de expediente, das: 08:00h as 12:00h e 14:00h as 18:00h, por telefone, e-mail ou qualquer outro meio de comunicação de fácil utilização, para atendimento prioritário às demandas;

7.2. Disponibilizar atendimento de plantão com consultor de relacionamento para atendimento durante 24 horas. O atendimento poderá ser feito por telefone celular ou qualquer outro meio de comunicação (inclusive em finais de semana e feriados), possibilitando a efetiva solução para eventuais problemas decorrentes da prestação de serviços, bem como dar suporte a atendimentos emergenciais que extrapolem os dias/horários determinados no atendimento normal.

7.3. A contratada deverá fornecer o número de telefone do atendimento ou qualquer outro meio de comunicação de fácil utilização para atendimento ao plantão;

7.4. Outros serviços que se incluam no âmbito de atuação de CONSOLIDADORA, AGÊNCIA ou OPERADORA DE VIAGENS E TURISMO, poderão ser requisitados à proponente que vier a ser contratada.

- 7.5. A contratada deverá manter preposto, aceito pelo Sesc/PA, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la na execução e gestão do Contrato.
- 7.6. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste ato convocatório, sob pena de rescisão unilateral do Contrato.
- 7.7. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais constantes na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Sesc/PA;
- 7.8. A Contratada fica proibida de veicular publicidade acerca do objeto desta licitação, salvo se houver prévia autorização do Sesc/PA.
- 7.9. Efetuar os serviços de reserva e fornecimento de bilhetes de quaisquer passagens aéreas, nacionais e internacionais, solicitadas pelo Sesc/PA;
- 7.10. Fornecer bilhetes de passagens de todas as companhias aéreas nacionais e internacionais, sempre procurando a tarifa de menor preço, conciliando com os horários solicitados pelo Sesc/PA;
- 7.11. Prestar informação ao Contratante sobre as opções de frequências de voos (partida/chegada) e outras informações necessárias para a viagem do passageiro;
- 7.12. Efetuar reservas, marcação, remarcação, cancelamentos, reembolsos e créditos de passagens aéreas para o Sesc/PA, utilizando, prioritariamente, as tarifas mais econômicas;
- 7.13. Reembolsar o Sesc/PA a quantia paga com base no preço impresso no bilhete de passagem aérea não utilizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da solicitação de reembolso, deduzidos as multas que porventura sejam cobradas de acordo com a legislação vigente;
- 7.14. Dar assistência aos passageiros, subsidiando-o com informações e orientações necessárias e pertinentes para a viagem, tais como casos de cancelamento, atraso ou overbooking do voo, remarcação, créditos, seguro obrigatório e outros problemas ou dúvidas;
- 7.15. Emissão de relatório demonstrativo das passagens fornecidas, através de EMAIL. O Contratante se reserva no direito de pedir quaisquer outros relatórios que eventualmente necessitar;
- 7.16. Ressarcimento ao Sesc/PA de valores eventualmente faturados a maior, corrigidos de eventual perda;
- 7.17. Estabelecer normas e procedimentos, em conjunto com o Sesc/PA, para o fluxo operacional da prestação de serviços objeto deste edital;
- 7.18. Providenciar em até 24 horas após o recebimento do pedido, cotação para seguro de acidentes pessoais e assistência médica e odontológica; reembolso de despesas hospitalares e com farmácia; traslado e repatriamento em caso de acidente/doença ou morte, em viagens ao exterior.
- 7.19. O seguro previsto no subitem anterior deve conter, no mínimo, as seguintes coberturas:
- a) Cobertura de morte acidental;
  - b) Cobertura de invalidez por acidente.
  - c) Após a cotação apresentada pela contratada, o Sesc/PA informará a Contratada sua opção e requisitará a aquisição do seguro/assistência.
- 7.20. Os serviços de seguros serão prestados pela contratada sem nenhum custo adicional referente à corretagem ou comissão para o Sesc/PA, devendo a contratada apresentar ao Sesc/PA no mínimo a cotação de 03 (três) seguradoras.
- 7.21. Designar pessoal qualificado para a execução das atividades decorrentes deste objeto,



responsabilizando-se pela qualidade da prestação dos serviços objeto deste edital, devendo ainda comunicar imediatamente ao Sesc/PA as mudanças no quadro de funcionários que afetem esta prestação de serviço;

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 8.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 8.2. Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade que se verificar no fornecimento dos bilhetes de passagens ou na prestação de quaisquer outros serviços, podendo interromper imediatamente a execução do Contrato.
- 8.3. Supervisionar e fiscalizar a execução dos serviços, por intermédio de um gestor de contrato.
- 8.4. Atestar as faturas correspondentes ao fornecimento e aos serviços executados.
- 8.5. Efetuar os pagamentos na conta bancária informada pela licitante em conformidade com o cronograma de pagamentos do Sesc/PA.
- 8.6. Efetuar a reserva/confirmações dos serviços, através de e-mail.
- 8.7. Atestar as faturas correspondentes ao fornecimento e aos serviços executados.
- 8.8. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços.
- 8.9. Aplicar as penalidades e sanções regulamentares e contratuais.
- 8.10. Convocar para reuniões de alinhamento, nivelamento sobre a execução dos serviços, sempre que julgar necessário, com a CONTRATADA para esclarecimento de eventuais dúvidas e tratamento de desvios e incorreções.

Gerência de Compra  
COORDENACAO DE SUPRIMENTOS ENúmero  
**22/00063-PG**

Endereço : AV. ASSIS DE VASCONCELOS,359 - CAMPINA

CEP :66010-010

Município : BELEM

UF : PA

Data da Emissão  
**15/06/2022**Página  
**1**

Tel. : 4005-9585

E-Mail: esantos@pa.sesc.com.br

Fax :

Inscrição Estadual : ISENTO

CNPJ : 03593364000110

**FORNECEDOR**

Nome/Razão Social : ANEXO I

Contato :

Endereço : AV. ASSIS DE VASCONCELOS,359 5º ANDAR - SETOR DE COMPRAS - CAMPINA

Cidade : BELEM

UF : PA CEP : 66010-010

E-mail :

Telefone:

Fax:

CNPJ :03593364000110

Inscrição Estadual :

**MATERIAL/SERVIÇO**

Item	Uso Interno	Descrição	Unidade	Quantidade
1	22/02508	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS E SERVIÇOS CORRELATOS PARA O SESC/DR/PA, CONSISTINDO EM RESERVAS, EMISSÕES, MARCAÇÕES E ENTREGAS DE BILHETES EM TEMPO HÁBIL, SEMPRE QUE REQUISITADA PELO CONTRATANTE (SESC/DR/PA), VIA E-MAIL, E AINDA, POR TELEFONE EM CASO DE EMERGÊNCIAS, DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES PARA ATENDER DEMANDA DO REGIONAL E PRIORIZANDO A MENOR TARIFA.  A PESQUISA DE PREÇO DEVERÁ SER BASEADA EM MÉDIA APROXIMADA DE 300 (TREZENTAS) PASSAGENS AO ANO.	UN	1

**Observações****Notas****\*\*\* ÚLTIMA PÁGINA \*\*\*****SOMENTE SERÁ ACEITA PROPOSTA EM PAPEL TIMBRADO DO FORNECEDOR, DEVIDAMENTE ASSINADA E DATADA COM AS SEGUINTESS INFORMAÇÕES:**

- PREÇOS UNITÁRIOS E TOTAL
- PRAZO DE ENTREGA
- IMPOSTO
- DESCONTO
- E OUTRAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO ESPECÍFICAS
- O NÃO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS, DARÁ AO SESC O DIREITO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO E A SUSPENSÃO DO FORNECEDOR DO DIREITO DE LICITAR COM O SESC
- SOMENTE ACEITAREMOS PROPOSTAS EM MOEDA CORRENTE NACIONAL

**Autorização Eletrônica**ELIAN SILAS DE SOUZA  
CLP/DA**SUA PROPOSTA DEVE SER ENCAMINHADA AO SESC ATÉ 29/09/2022 às 09:00h**

**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA**

(papel timbrado da licitante)

## 1. Especificação dos objetos e quantitativos:

Item	Descrição	Und.	Qtd. De passagens aéreas estimadas	Valor global estimado	Percentual de desconto	Valor total
1	Fornecimento de passagens aéreas e serviços correlatos, consistindo em reservas, emissões, marcações e entregas de bilhetes	Und.	300	R\$ 403.286,66	XX,XX%	R\$

2. Nos valores acima propostos foram mencionadas todas as informações constantes do Edital do Processo Licitatório Pregão n°. 22/0063-PG e seus Anexos.

3. Os valores constantes na proposta estão de acordo com os preços praticados no mercado e foram consideradas todas as despesas com salários, encargos sociais, tributos, descontos, emolumentos, obrigações trabalhistas e previdenciárias, contribuições fiscais e para fiscais, uniformes, administração, mão-de-obra, transporte e demais despesas incidentes direta e indiretamente no fornecimento do objeto desta licitação, inclusive lucro.

4. O prazo de validade da proposta é de 90 (noventa) dias.

5. Dados Bancários: Banco \_\_\_\_\_ – Agência nº \_\_\_\_\_ – Conta Corrente nº \_\_\_\_\_.

6. Razão Social, CNPJ e endereço da licitante.

7. Dados da pessoa que irá assinar o contrato.

Cidade, UF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome legível e por extenso

**Observações:**

1. Este modelo de proposta se destina a facilitar ao licitante a elaboração de sua Proposta Comercial, sendo que o conteúdo aqui previsto são informações mínimas que deverão estar contido na proposta face as exigências previstas no edital, não devendo ser entendido como um modelo obrigatório de apresentação da mesma;
2. A licitante poderá inserir em sua proposta informações adicionais que achar necessária, desde que não contrariem nenhum dispositivo previsto no edital;
3. Caso a licitante encontre divergência entre o modelo de proposta fornecido pelo Sesc e algum dispositivo contido no edital ou anexos deverá comunicar imediatamente a Pregoeira.



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/0063-PG**

**ANEXO III**  
**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS E SERVIÇOS CORRELATOS, FIRMADO ENTRE O SESC/DR/PA E .....**

Pelo presente instrumento, o SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – Sesc, Departamento Regional no Estado do Pará, Entidade de Direito Privado, estabelecida na Avenida Assis de Vasconcelos, nº 359, Edifício Orlando Lobato, 6º andar, CEP 66010-010, na cidade de Belém/PA, inscrita no CNPJ/MF nº 03.593.364/0001-10, neste ato representado por seu Presidente, Sr. XXXXXXXXXXXX, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador do RG nº XXXXX XXX/XX, CPF nº XXX, residente e domiciliado na XXXXXXXX, doravante denominado CONTRATANTE e como CONTRATADA a empresa XXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXX, Inscrição Estadual nº XXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXX nº XX, XXX, – XXXXX, CEP XXXX, em XXXX/XX, neste ato representada por seu XXXXXXXXXXXX Sr. XXXXXXXXXXXX, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), CI nº XXXXXXXX (XXX/XX), CPF nº XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX Nº XXX, – XXXXXXXXXXXX, CEP XXXXXXXXXXXX, na cidade de XXXXXX/XX, resolvem celebrar o presente contrato, após instruções administrativas internas constantes no processo Pregão Eletrônico nº 22/0063-PG, em conformidade com a Resolução Sesc nº 1.252/2012 de 6/6/2012, e que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1. O presente contrato tem por objeto a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de passagens aéreas e serviços correlatos, consistindo em reservas, emissões, marcações e entregas de bilhetes em tempo hábil, sempre que requisitada pelo contratante, via e-mail e telefone do Departamento Regional do Sesc/DR/PA.**

1.2. A CONTRATADA deverá manter durante a vigência deste contrato as condições de habilitação apresentadas no Pregão Eletrônico nº 22/0063-PG, em especial a regularidade fiscal.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

2.1. A CONTRATADA deverá observar as normas legais a que esteja sujeita para essa atividade, e:

2.1.1. Os bilhetes deverão ser emitidos pela tarifa mais econômica, excetuando-se os casos em que o Sesc autorizar emissão por outra tarifa com a devida justificativa.

2.1.2. Em caso de emissão de passagem aérea com erro e/ou omissão, comprovadamente atribuível à CONTRATADA e que comprometa sua utilização, a mesma deverá providenciar a correção, e, ainda, arcar com eventuais prejuízos que isso acarretar.

2.1.3. A CONTRATADA obriga-se a disponibilizar para o Sesc/PA relatório por e-mail, decorrentes da emissão de passagens aéreas emitidas e não utilizadas.

2.2. Os relatórios deverão ser emitidos por e-mail compostos por todas as informações do voo (nome do passageiro, trecho, nº do voo, companhia aérea, horários, motivo do cancelamento, extrato com detalhamento dos valores, inclusive de multas aplicadas), com base legal nas retas tarifárias de cada passagem aérea.

2.3. Prestar assessoramento para definição do melhor roteiro, horário, frequência de partida e chegada das aeronaves, como também das tarifas promocionais à época de emissão do bilhete.

2.4. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, praticada por seus empregados ou prepostos, por ocasião de emissão e entrega dos bilhetes, responsabilizando-se, inclusive, pelas despesas decorrentes de passagens aéreas emitidas sem autorização expressa do gestor responsável pelo Sesc/PA.

2.5. Efetuar reservas e emissão de bilhetes em caráter de urgência, quando solicitado pelo Sesc/PA, que poderá ocorrer fora do horário do expediente, inclusive aos sábados, domingos e

feriados, devendo o bilhete estar à disposição do CONTRATANTE em tempo hábil para embarque de passageiro.

2.6. Adotar as medidas necessárias para promover o cancelamento de passagens e/ou trechos não utilizados, independentemente de justificativa por parte do Sesc/PA.

2.7. Providenciar a substituição de passagens quando ocorrer mudanças no itinerário de viagem ou desdobramento de percurso, mediante documento oficial apresentado pelo CONTRATANTE, sendo que, nos casos em que houver aumento de custo, com requisição de valor complementar e, se houver diminuição de custo, com emissão de ordem de crédito a favor do Sesc/PA a ser utilizado como abatimento no valor da fatura posterior, no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do recebimento do ofício.

2.8. A contratada deverá obedecer aos seguintes prazos:

- a) Propostas de preços de passagens aéreas nacionais: no mesmo dia da solicitação;
- b) Emissão de passagens aéreas nacionais: em até 1 (um) dia útil;
- c) Alterações e remarcações: em até 1 (um) dia útil;
- d) Emissão de passagens aéreas internacionais: em até 2 (dois) dias úteis.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

3.1. A previsão anual estimada de bilhetes aéreos é de R\$ xxxxx (xxxxxxxxxxxxxx), para mais ou para menos, em viagens nacionais, regionais e/ou internacionais, sendo uma média anual (estimada) de 300 bilhetes.

3.2. O valor constante no item 3.1 é meramente estimativo, podendo variar durante a execução do contrato, não cabendo à CONTRATADA quaisquer direitos, caso estes valores não sejam atingidos, durante o prazo de vigência do contrato.

3.3. A nota fiscal deverá ser encaminhada até o dia 10 de cada mês e o pagamento será feito através de depósito em conta bancária fornecida pela CONTRATADA, em até 10 (dez) dias úteis, após recebimento da nota.

3.3.1. Acompanhará o faturamento mensal, um **relatório circunstanciado de prestação de serviços**, devidamente atestadas pela CONTRATANTE, sendo vedada a negociação de faturas ou títulos de crédito com instituições financeiras.

3.3.2. As notas fiscais/faturas correspondentes às passagens aéreas deverão ser apresentadas juntamente com e-mails de solicitação do CONTRATANTE e contendo os seguintes dados:

- a) nome do passageiro;
- b) identificação do bilhete (número, companhia aérea e trecho);
- c) custo do bilhete;
- d) valor bruto da nota fiscal/fatura;
- e) valor correspondente à taxa de desconto;
- f) valor da taxa de embarque;
- g) valor líquido.

3.3.3. Acompanhará a nota fiscal/fatura os cupons do agente emissor do bilhete de passagem aérea ou cópias dos bilhetes eletrônicos.

3.4. O valor das passagens aéreas deverá seguir, rigorosamente, o tarifário vigente para vôos nacionais e/ou internacionais das diversas companhias aéreas, ou outros que vierem a ser solicitadas pela CONTRATANTE.

3.5. Nos preços estão incluídas todas as despesas com salários, encargos sociais, tributos, descontos, emolumentos, obrigações trabalhistas e previdenciárias, contribuições fiscais e parafiscais, uniformes, administração, transportes, impostos, despesas diretas e indiretas em geral e demais condições de fornecimento necessárias em decorrência, direta e indireta, da execução do objeto deste contrato.

3.6. O preço das passagens aéreas a ser cobrado pela CONTRATADA deverá estar de acordo com as tabelas praticadas pelas companhias aéreas, inclusive em casos de tarifas promocionais, nas formas estabelecidas pelos órgãos governamentais reguladores.

3.7. A remuneração total a ser paga à agência de viagens será apurada a partir da soma do valor ofertado pela prestação de serviço de Agenciamento de Viagens compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento abrangidos por passagem aérea nacional e internacional,



multiplicado pela quantidade de passagens aéreas emitidas no período faturado, conforme determina a IN/MPOG nº 07, de 24 de agosto de 2012.

3.8. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total da tarifa do bilhete (passagem aérea + taxa de DU (valor destinado aos agentes), excluindo taxa de embarque).

3.9. A CONTRATADA deverá entregar todas as notas fiscais ou faturas das companhias aéreas, relativas às passagens aéreas constantes nas faturas, no momento de sua apresentação para pagamento.

3.10. Havendo diferença em desfavor do Sesc, entre o valor cobrado e o valor informado pela companhia aérea, a CONTRATADA deverá adotar providências com o objetivo de devolver os valores cobrados a maior..

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PERCENTUAL DE DESCONTO**

4.1. O percentual de desconto a ser oferecido pela agência de viagem sobre a comissão que recebe pela venda das passagens a ser aplicado sobre o valor do bilhete emitido será de 92%, conforme proposta apresentada pela CONTRATADA.

4.2. O percentual (%) de desconto concedido ao Sesc/PA será aplicado sobre a comissão do agente de viagem, a todas as companhias aéreas regionais, nacionais e/ou internacionais, mesmo que a tarifa da companhia aérea já inclua alguma promoção aplicável ao caso e não incidirá sobre as taxas aeroportuárias de embarque.

#### **CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1. Manter consultor de relacionamento disponível em horário comercial, das 8hs às 12hs e das 14hs às 18hs, por telefone, e-mail ou qualquer outro meio de comunicação de fácil utilização, para atendimento prioritário às demandas.

5.2. Disponibilizar atendimento de plantão com consultor de relacionamento para atendimento durante 24 horas. O atendimento poderá ser feito por telefone celular ou qualquer outro meio de comunicação (inclusive em finais de semana e feriados), possibilitando a efetiva solução para eventuais problemas decorrentes da prestação de serviços, bem como dar suporte a atendimentos emergenciais que extrapolem os dias/horários determinados no atendimento normal.

5.3. A contratada deverá fornecer o número de telefone do atendimento ou qualquer meio de comunicação de fácil utilização para atendimento ao plantão.

5.4. Manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la na execução e gestão do Contrato.

5.5. Reembolsar a CONTRATANTE a quantia paga com base no preço impresso no bilhete de passagem aérea utilizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da solicitação de reembolso, deduzidas as multas que porventura sejam cobradas de acordo com a legislação vigente.

5.6. Estabelecer normas e procedimentos, em conjunto com o Sesc/PA, para o fluxo operacional da prestação de serviços objeto deste contrato.

5.7. Providenciar em até 24 horas após o recebimento do pedido, cotação para seguro de acidentes pessoais e repatriamento em caso de acidente/doença ou morte, em viagem ao exterior.

5.8. O seguro previsto no subitem anterior deve conter, no mínimo, as seguintes coberturas:

- a) cobertura por morte acidental;
- b) cobertura de invalidez por acidente.

5.8.1. Após a cotação apresentada pela CONTRATADA, o Sesc/PA informará sua opção e requisitará a contratação do seguro/assistência.

5.8.2. Os serviços de seguros serão prestados pela CONTRATADA sem nenhum custo adicional referente à corretagem ou comissão para o Sesc/PA, devendo a CONTRATADA apresentar no mínimo cotação de 03 (três) seguradoras.

5.9. Informar ao CONTRATANTE as regras tarifárias vigentes nas companhias aéreas que operam viagens regulares no território nacional, bem como suas alterações.

5.10. Prestar informações atualizadas de itinerários, horários, tarifas nacionais, periodicidade de vôos, de viagens e de variação de tarifas, inclusive promocionais, colaborando na definição do melhor roteiro e informando sobre eventuais vantagens que o Sesc/PA possa obter, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados.

- 5.11. Efetuar cotações antes da emissão do bilhete de passagem, que no momento estiverem sendo praticadas pelas empresas aéreas, devendo sempre que possível optar pela de menor valor.
- 5.12. Providenciar, por meio de terminal interligado às companhias aéreas, a reserva do voo imediatamente após o recebimento da requisição em nome do passageiro indicado na solicitação, bem como proceder à emissão do respectivo bilhete de passagem logo após o recebimento da referida solicitação.
- 5.13. Reservar, emitir, marcar, remarcar, confirmar e reconfirmar as passagens aéreas para roteiros nacionais, inclusive o retorno, indo imediatamente ao aeroporto quando o sistema de companhia aérea estiver fora do ar e o prazo para a entrega do bilhete for exíguo.
- 5.14. Apresentar alternativas viáveis no caso de não haver disponibilidade de vagas nas datas e horários requisitados, bem como adotar outras medidas necessárias à confirmação de reservas solicitadas.
- 5.15. Fornecer bilhetes de passagens de todas as companhias aéreas nacionais e internacionais, sempre procurando a tarifa de menor preço, conciliando com os horários solicitados no Sesc/PA.
- 5.16. Prestar assistência aos passageiros, subsidiando-o com informações e orientações necessárias e pertinentes para a viagem, tais como casos de cancelamento, atrasos ou *overbooking* do voo, remarcação, créditos, seguro obrigatório e outros problemas ou dúvidas.
- 5.17. Designar pessoal qualificado para a execução das atividades decorrentes deste objeto, responsabilizando-se pela qualidade da prestação dos serviços objeto deste contrato, devendo ainda comunicar imediatamente ao Sesc/PA as mudanças no quadro de funcionários que afetem esta prestação de serviços.
- 5.18. Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato.
- 5.19. Responsabilizar-se por todo e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento.
- 5.20. Manter durante a vigência deste contrato todas as condições de habilitação previstas e apresentadas, em especial, a regularidade fiscal do INSS e do FGTS, podendo o CONTRATANTE solicitar sua comprovação a qualquer momento.
- 5.21. Executar fielmente o objeto do presente contrato na mais perfeita conformidade com o estabelecido, comunicando imediatamente ao CONTRATANTE, por escrito, a ocorrência de qualquer fato impeditivo ou relevante à execução do contrato, sem prejuízo de prévia comunicação verbal dos fatos, caso a situação exija imediata providência por parte daquela.
- 5.22. Cumprir, fielmente, todas as regras do item 7, do Anexo I - Termo de Referência, do processo 22/0063-PG.**

#### **CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 6.1. Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias à prestação de serviços.
- 6.2. Fiscalizar, conferir e proceder a aceitação dos serviços executados pela CONTRATADA.
- 6.3. Efetuar os pagamentos na conta bancária informada pela CONTRATADA, nas condições estipuladas na CLÁUSULA SEGUNDA deste instrumento.
- 6.4. Cumprir, fielmente, todas as regras do item 8, do Anexo I - Termo de Referência, do processo 22/0063-PG.**

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

- 7.1. O Sesc/PA reserva-se o direito de cobrar da CONTRATADA e a CONTRATADA obriga-se a fornecer ao Sesc/PA, toda e qualquer informação, que lhe seja solicitada, sobre o objeto deste Contrato, bem como a facilitar ao Sesc/PA a fiscalização de execução dos serviços ora contratados.
- 7.2. A fiscalização deste Contrato será realizada por servidor a ser indicado pela Diretoria.
- 7.3. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

7.4. O Sesc/PA reserva-se o direito de exercer a fiscalização sobre os serviços e, ainda, aplicar multa ou rescindir o Contrato, caso a CONTRATADA desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas neste Termo.

#### **CLÁUSULA OITAVA – VIGÊNCIA**

8.1. A vigência inicia a partir da data de assinatura do Contrato, por ambas as partes, e termina em 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, desde que justificado, e atendendo aos interesses e conveniência do CONTRATANTE, mediante Termos Aditivos, conforme prevê o art. 26 das Resoluções Sesc nº 1.252/2012 e 1.523/2022.

#### **CLÁUSULA NONA – RENÚNCIA DE DISPOSITIVOS CONTRATUAIS**

9.1. Nenhuma das disposições deste contrato poderá ser considerada renunciada ou alterada, salvo se for especificamente formalizada através de instrumento aditivo.

9.2. O fato de uma das partes tolerar qualquer falta ou descumprimento de obrigações da outra, não importa em alteração do contrato e nem induz à novação, ficando mantido o direito de se exigir da parte faltosa ou inadimplente, a qualquer tempo, a cessão da falta ou o cumprimento integral de tal obrigação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - CLÁUSULA INTEGRANTE**

10.1. Constituem partes integrantes deste contrato, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 22/0063-PG e seus anexos, inclusive os documentos de habilitação e as propostas da CONTRATADA.

**10.2. Constituem partes integrantes deste contrato, o Anexo I, do edital processo nº 22/0063-PG, Termo de Referência.**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES E EXTINÇÃO DO CONTRATO**

11.1. Havendo inadimplemento total ou parcial na execução do objeto contratado, a CONTRATADA fica sujeita às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) rescisão contratual;
- c) multa de até 10% do valor do contrato;
- d) impedimento de licitar e contratar com o CONTRATANTE por até dois anos.

11.2. Além do previsto no subitem 11.1, a rescisão contratual poderá ocorrer pela decretação de falência, pedido de recuperação judicial ou extrajudicial (conforme Lei n.º 11.101/2005), liquidação e/ou estado de insolvência de quaisquer das partes.

11.3. O descumprimento das obrigações relativas à regularidade fiscal prevista na cláusula quarta é considerado inadimplemento.

11.4. A recusa em assinar o contrato no prazo de 3 (três) dias úteis a partir da convocação, dará ao Sesc/DR/PA o direito de suspender a CONTRATADA em até dois anos do direito de licitar e contratar com o Sesc/DR/PA.

11.5. A critério do Sesc/DR/PA, as sanções poderão ser cumulativas.

11.6. Para a aplicação das penalidades previstas neste contrato será observado o devido processo legal, que assegure à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa.

11.7. O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer das partes, sem direito a indenização ou compensação econômica, mediante comunicação escrita com 30 (trinta) dias de antecedência contados a partir da data de recebimento da comunicação.

11.8. A qualquer momento o Sesc poderá rescindir unilateralmente o contrato com o licitante, sem que lhes caiba qualquer tipo de indenização, caso tenha conhecimento de fato que desabone a idoneidade, a capacidade financeira, técnica ou administrativa, inclusive incorreções que venham a ser detectadas na documentação ou na proposta comercial.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. Os serviços referidos na CLÁUSULA PRIMEIRA serão realizados e garantidos pela CONTRATADA dentro da melhor e mais moderna técnica médica, através de pessoal devidamente habilitado, de acordo com as normas regulamentadoras.



12.2. Não se estabelece, por força deste contrato, qualquer vínculo empregatício ou responsabilidade similar por parte da CONTRATANTE com relação ao pessoal que a CONTRATADA utilizar ou empregar para a execução dos serviços ora contratados, ocorrendo por conta exclusiva da CONTRATADA todas as despesas e encargos decorrentes da legislação trabalhista e previdenciária

12.3.. Serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas e providências que se tornarem necessárias à regularização do presente contrato, sendo expressamente vedada a sua negociação com terceiros alheios a este contrato, qualquer que seja a finalidade.

12.4. Quaisquer alterações que venham a ocorrer nos termos e condições deste contrato só terão validade se forem efetuadas através de aditamentos contratuais assinados pelos representantes das partes.

12.5. Quaisquer atrasos no cumprimento dos prazos estabelecidos ou infrações e disposições deste contrato pela CONTRATADA, somente serão considerados como excludentes de responsabilidade e de multas contratuais se resultarem de caso fortuito ou de força maior, desde que atinjam direta e comprovadamente o objeto do presente contrato.

12.6. A CONTRATADA deverá comunicar por escrito e comprovar qualquer evento de caso fortuito ou de força maior, no prazo de até 10 (dez) dias de sua ocorrência, sob pena de decair do direito de invocar o disposto nesta cláusula.

12.7. Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, como tal reconhecida pelo CONTRATANTE, será concedida prorrogação nos prazos contratuais, a ser acordada entre as partes, para o restabelecimento das condições normais de fornecimento, desde que cumprida a formalidade do subitem anterior.

12.8. É vedada a subcontratação total de outra empresa para a execução do objeto deste contrato.

12.9. Os valores pactuados serão irrevogáveis durante a vigência do contrato. Entretanto, poderá ser assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, devidamente comprovados pela CONTRATADA através de reajustes oficiais de preços e aprovação do Sesc/PA, mediante termo aditivo ao contrato.

12.10. As modificações que implicarem em aumento do preço pactuado na CLÁUSULA TERCEIRA não excederão a 25% (vinte e cinco por cento) do referido preço.

12.11. A CONTRATADA declara ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo pois, em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento do mesmo, para isentar-se de responsabilidade pela correta prestação de serviços.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

13.1. As partes contratantes elegem o foro desta comarca de Belém/PA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou litígios oriundos deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, na presença das testemunhas abaixo assinadas e para um só efeito legal, firmam, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias, o presente instrumento.

Belém-PA, ..... de ..... de .....

X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X  
Sesc/DR/PA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. ....  
CPF:

2. ....  
CPF: